

**LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.**

**Companhia Aberta**

CNPJ nº 42.278.291/0001-24

NIRE nº 3.330.026.074-9

**FATO RELEVANTE**

**Aprovada a 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Log-In Logística Intermodal S.A.**

A Log-In - Logística Intermodal S.A. (“Log-In”, “Companhia” - B3: LOGN3), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e as disposições da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), vem informar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 25 de junho de 2025, a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil de reais) perfazendo, o montante total de, R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) (“Debêntures”), com prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da data de emissão das Debêntures. As Debêntures serão distribuídas publicamente exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos artigo 25, parágrafo 1º, do artigo 26, inciso V, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para capital de giro da Companhia e para fins de gestão de passivos, alongamento de prazos, otimização de condições financeiras e/ou amortização de dívidas existentes, incluindo as notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático, de 2ª (segunda) emissão da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025.

Pascoal Cunha Gomes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Para maiores informações, contatar a área de Relações com Investidores da Log-In:

Sandra Calcado - Bruna Matos - +55 21 21116762 - [ri@loginlogistica.com.br](mailto:ri@loginlogistica.com.br)  
[ri.loginlogistica.com.br](http://ri.loginlogistica.com.br) - B3: LOGN3

**LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.**

**PUBLICLY-HELD COMPANY**

CNPJ No. 42.278.291/0001-24

NIRE No. 3.330.026.074-9

**MATERIAL FACT**

**Approval of the 5th (Fifth) Issuance of Simple, Unsecured Debentures, Non-Convertible into Shares, in a Single Series, for Public Distribution under the Automatic Registration Rite, by Log-In Logística Intermodal S.A.**

**Log-In - Logística Intermodal S.A.** (“Log-In”, “Company” - B3: LOGN3), pursuant to Article 157, paragraph 4 of Law No. 6.404 of December 15, 1976 and the provisions of Securities and Exchange Commission of Brazil (“CVM”) Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended (“CVM Resolution 160”) and CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended (“CVM Resolution 44”), hereby informs its shareholders, investors and the market in general, that at the Board of Directors’ Meeting held on June 25, 2025, approved the 5th (fifth) issuance of simple unsecured debentures, not convertible into shares, in a single series, with a nominal unit value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais) totaling R\$ 280,000,000.00 (two hundred and eighty million reais) (“Debentures”), maturing in 7 (seven) years from the date of issuance of the Debentures. The Debentures will be publicly distributed exclusively to professional investors, as defined in articles 11 and 13 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended (“Professional Investors”), under the automatic distribution registration procedure, pursuant to article 25, paragraph 1, article 26, item V, and article 27, item I, of CVM Resolution 160 ('Issuance' and “Offer”, respectively).

The net resources raised through the Issuance will be allocated to the Company's working capital and for the purposes of managing liabilities, extending terms, optimizing financial conditions and/or repaying existing debts, including the book-entry commercial notes, in a single series, for public distribution, under the automatic distribution procedure, of the Company's 2nd (second) issuance.

This material is for information purposes only, under the terms of the legislation in force, and should not be interpreted or considered, for all legal purposes and effects, as material for the sale and/or disclosure of the Debentures.

Rio de Janeiro, June 25, 2025.

Pascoal Cunha Gomes  
Financial and Investor Relations Vice-President